



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 31/SET/2004

PROJETO DE LEI Nº 0186 /2004

Presidente

*Inclui no Calendário Oficial Festivo de
Fortaleza o dia 13 de maio, consagrado a
Nossa Senhora de Fátima.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Fortaleza o dia festivo consagrado a Nossa Senhora de Fátima a se realizar todos os anos no dia 13 de maio.

Art. 2º. Revogam se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo, 24 de agosto de 2004


Vereador Lula Moraes
Líder do PC do B



JUSTIFICATIVA

No dia 13 de maio, os devotos de Nossa Senhora de Fátima comemoram a primeira aparição da Virgem Maria as três crianças pastoras, em Portugal. Nossa Senhora de Fátima pediu aos pequenos pastores, naquele 13 de maio de 1917, que rezassem todos os dias pela conversão dos pecadores e pela paz do mundo.

A fé e a religiosidade do povo cearense leva todos os anos milhares de pessoas a acompanharem a procissão da Virgem de Fátima, desde a Praça da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, no Centro, até o santuário dedicado à Mãe de Jesus, no Bairro de Fátima.

Como a data já faz parte do calendário popular e religioso, nada mais justo que incluí-la também no Calendário Oficial Festivo de Fortaleza.

Vereador Lula Moraes – PC do B



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0186/2004.

Inclui no calendário oficial festivo do Município de Fortaleza o dia 13 de maio, consagrado à Nossa Senhora de Fátima.

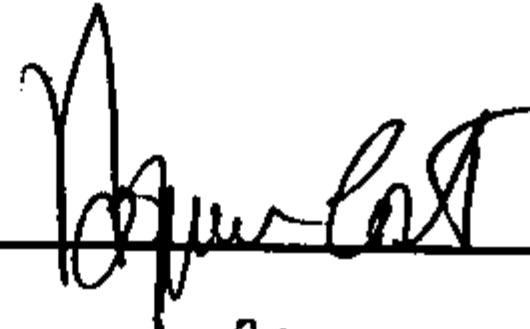
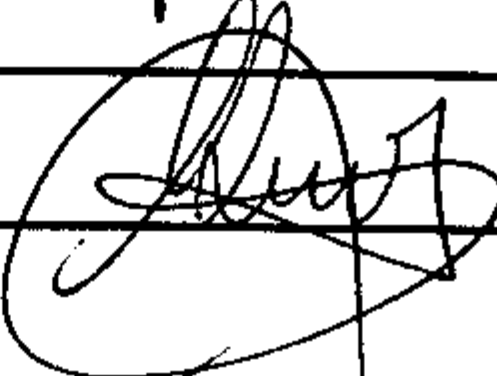
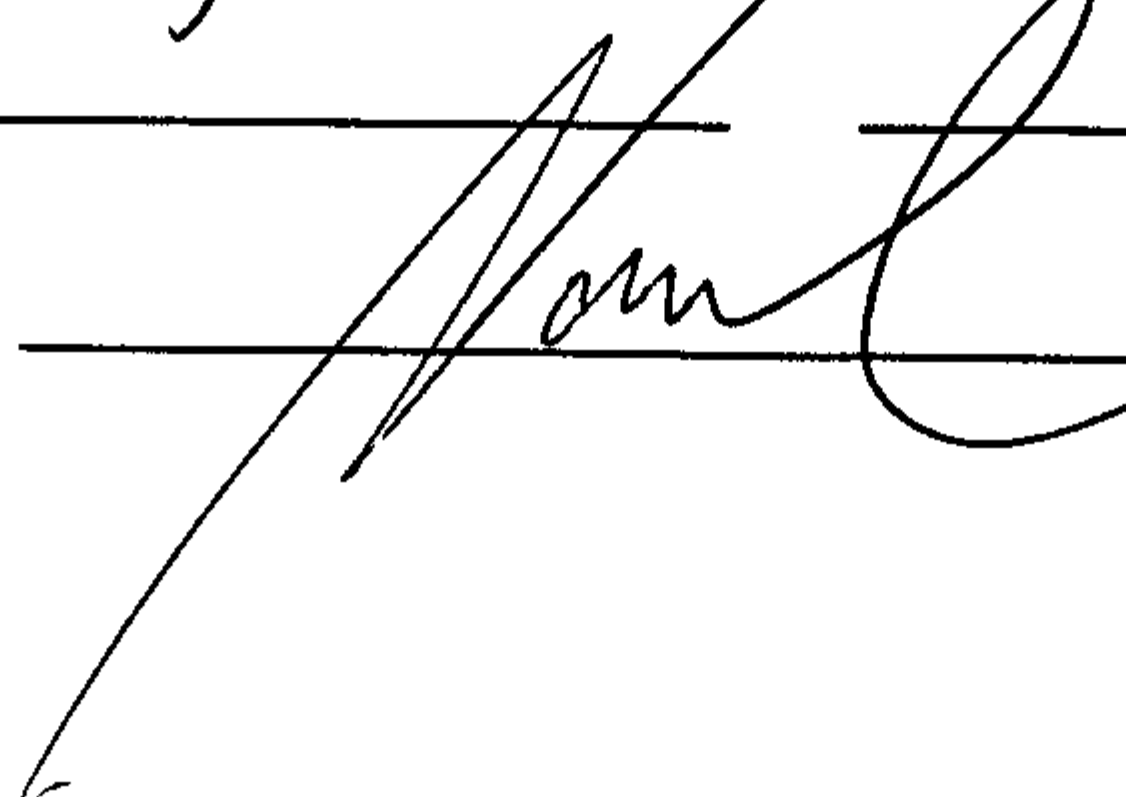
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos festivos do Município de Fortaleza, o dia consagrado à Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º Fica determinado o dia 13 de maio de cada ano à comemoração do dia a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2004.





Presidente